PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- **Luciano Dorochowicz**
- **Mariluci Candioto Salvadori**
- **Clair José Walter**
- **Helliel Pedro Engel**
- **Edina Luciane Escher Sott**

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

PUBLICADO NO JORNAL O Triunfo 1171
NO DIA 10/01 PÁG. 03

Convite: 051 CAPANEMA, 28/11/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 051

DE: ALCEU MALDANER – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, E PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO À ESCOLA AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade DE AMPLIAÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, E PARA ATENDIMENTO À ESCOLA AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA – PR.

O Custo Maximo global importa em R$ 13.498,98 (Treze Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Cordialmente

ALCEU MALDANER –
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
167	**Contratação de Serviço**	25/11/2014	5

Solicitante

Código	Nome
46318-3	ALCEU MALDANER

Processo Gerado

Número
331/2014

Local

Código	Nome
164	Manut/Ampl/Extensão da Iluminação Pública

Órgão

Nome
08 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Pagamento

Forma
30 DIAS APÓS A EXECU

Entrega

Local	Prazo
CONFORME SOLICITAÇÕES	2 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, E PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO À ESCOLA AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041688	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; RUA ALAGOAS (PRÓXIMA AO CENTRO DE EVENTOS), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO	UN	1,00	2.491,33	2.491,33
041689	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; RUA GUARANY (ENTRE AS RUAS PARAÍBA E PERNAMBUCO), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO	UN	1,00	2.537,66	2.537,66
041690	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; MARGINAL (BAIRRO INDUSTRIAL) PARALELA Á AVENIDA INDEPENDÊNCIA (SAÍDA DE CAPANEMA), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO	UN	1,00	2.453,33	2.453,33
041691	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; RUA CARIRIS (RUA DI INSTITUTO FEDERAL DE CAPANEMA), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO	UN	1,00	3.955,33	3.955,33
041692	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PREDIAL EM BAIXA TENSÃO, PARA	UN	1,00	2.061,33	2.061,33

Município de Capanema

Solicitação 167/2014

ATENDIMENTO À ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, COM IDENTIFICAÇÃO E SEPRAÇÃO DE CIRCUITOS CONFORME O SEU USO, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES E SEGUINDO OS CRITÉRIOS DA NBR 5410 E NORMAS INTERNACIONAIS IEC/IEEE, ALÉM DAS NORMAS TÉCNICAS COPEL E LEVANTAMENTO AS BUILT DAS CARGAS, COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO

TOTAL	**13.498,98**
TOTAL GERAL	**13.498,98**

ALCEU MALDANER
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

ANEXO 07

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O presente certame, organizado pelo Município de Capanema – Paraná tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, E PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO À ESCOLA AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR.

2. DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

Iten	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA EBAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; RUA ALAGOAS (PRÓXIMA AO CENTRO DE EVENTOS), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO	1,00	UN	2.491,33
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA EBAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; RUA GUARANY (ENTRE AS RUAS PARAÍBA E PERNAMBUCO), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE	1,00	UN	2.537,66

	RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO			
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA EBAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; MARGINAL (BAIRRO INDUSTRIAL) PARALELA Á AVENIDA INDEPENDÊNCIA (SAÍDA DE CAPANEMA), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO	1,00	UN	2.453,33
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA EBAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; RUA CARIRIS (RUA DI INSTITUTO FEDERAL DE CAPANEMA), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO	1,00	UN	3.955,33
5	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PREDIAL EM BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, COM IDENTIFICAÇÃO E SEPRAÇÃO DE CIRCUITOS CONFORME O SEU USO, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES E SEGUINDO OS CRITÉRIOS DA NBR 5410 E NORMAS INTERNACIONAIS IEC/IEEE, ALÉM DAS NORMAS TÉCNICAS COPEL E LEVANTAMENTO AS BUILT DAS CARGAS, COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL	1,00	UN	2.061,33

	TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO			
TOTAL R$ 13.498,98				

3. DOVALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O valor máximo estima do para a presente contratação é de R$ 13.498,98 (treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame baseado na necessidade de ampliação de rede e distribuição urbana de média e baixa tensão, para atendimento à rede de Iluminação Pública do Município de Capanema - PR, e para atendimento à escola Afonso Arinos, localizada no distrito de São Luiz, em Capanema – PR.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1- **Caberá à CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra/Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à prestação dos serviços, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7.2.Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a)Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b)Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c)Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d)Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e)Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f)Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g)Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h)Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i)Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j)Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, no dia e formas indicadas pela Administração Municipal.

k) A Contratada é responsável pelos acidentes e/ou danos causados a si, à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados e dos serviços executados.

m)Para início dos serviços, deverá a CONTRATADA providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa a todos os serviços, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do Profissional Habilitado que atuará como Responsável Técnico.

8-DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

8.1-A Contratada é responsável pelos acidentes e/ou danos causados a si, à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados.

8.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos de segurança, ferramentas, veículos apropriados, mão de obra suficiente e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. A execução dos serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:

9.1.1. Até 50 (cinquenta) dias, a partir da assinatura do contrato, para a apresentação dos projetos no Departamento de Engenharia do Município, bem como para a primeira verificação do corpo de bombeiros e COPEL, quando for o caso;

9.1.2. Até 10 (dez) dias úteis, após a liberação do parecer do Corpo de Bombeiros/COPEL, para reapresentação com as eventuais correções solicitadas;

9.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração Pública por uma comissão de três servidores designados, após a constatação técnica, realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, de que o projeto atende a todos os requisitos legais e possua as características adequadas às finalidades para que fora contratado.

9.3. Os projetos deverão seguir rigorosamente os sistemas das NTC's (Normas Técnicas da Copel) 84101, 831001. 841005, 841050, 841100, 841200, 850001, entre outras.

9.4. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

9.4.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.5. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela contratação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.5.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.5.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.5.4.O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O início dos serviços deverá ocorrer até o dia útil seguinte após a assinatura do contrato.

10.2. Os prazos máximos para conclusão dos serviços são aqueles previstos nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 deste termo de referência.

10.3. Os projetos deverão compreender todo o material necessário para a sua execução, bem como ser submetido à análise e aprovação da COPEL.

10.4. A contratante também deverá fornecer os arquivos em dwg, (desenhos em CAD), bem como a indicação da localização das ampliações de rede, assim como todos os demais documentos necessários e os outros complementares que possuir, relacionados com os projetos.

10.5. A contratada arcará com todas as despesas de cópias, taxas e deslocamentos necessárias à execução dos Projetos.

10.6. A contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Edital.

10.7. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do projeto devem ser submetidos à avaliação da Contratante.

10.8. A contratada será responsável pela entrega dos projetos aprovados pela COPEL.

10.9. A empresa vencedora ficará obrigada refazer, a suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

10.10. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1540	08.002.15.452.1501.02164	507

Capanema, 28 de Novembro de 2014.

Alceu Maldaner
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

NAVA COM. E INSTALAÇÕES/NAVATEC

Ampére, 07 de Novembro de 2014.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PROPOSTA COMERCIAL DE PROJETOS

Esta proposta é referente aos projetos de rede de distribuição para atendimento ao sistema de iluminação pública e ramais secundários, da cidade de Capanema-PR, e ao projeto elétrico de baixa tensão para atendimento à Colégio conforme descrição abaixo:

- Elaboração de projeto elétrico de rede de distribuição COPEL, com a aprovação do projeto na concessionária e projeto elétrico predial de baixa tensão, com elaboração de memorial descritivo, relação de materiais e demais itens.
- Projetos na Rua Guarany, Rua Alagoas, Av. Independência, Rua Cariris Colégio na Com. São Luiz

- **- PROJETO RUA ALAGOAS (PRÓXIMO AO CENTRO DE EVENTOS): R$ 2.648,00**
- **- PROJETO RUA GUARANY (ENTRE RUA PARAÍBA/PERNAMBUCO): R$ 2.915,00**
- **- MARGINAL DA AV. INDEPENDÊNCIA (B. INDUSTRIAL-SAÍDA CPMA): R$ 2.454,00**
- **- RUA CARIRIS (RUA DO INST. FEDERAL - IFES): R$ 4.309,00**
- **- PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO COLÉGIO SÃO LUIZ: R$ 2.338,00**

R$ 14.664,00
(Quatorze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)

A PRESENTE PROPOSTA É VÁLIDA POR 10 DIAS.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, SUBSCREVO-ME.

VALMIR NAVA
CREA PR 67.921/TD

VALMIR NAVA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 03.982.356/0001-66 | IE: 904.697.78.80
Rua Maringá, nº. 271 - Centro - Ampére - Paraná
46 8409-5876

SISTEL
MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENG. LTDA

- Iluminação pública, decorativa e de praças esportivas
- Montagem de Quadros de Comando
- Instalações Comerciais e Industriais
- Projetos Elétricos e de Automação Industrial

Dois Vizinhos, 12 de Novembro de 2014.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PREZADOS,
VIEMOS ATRAVÉS DESTE, EXPOR A PROPOSTA COMERCIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE E PROJETO DE BAIXA TENSÃO

Esta proposta é referente aos projetos de rede de distribuição para atendimento ao sistema de iluminação pública e ramais secundários, da cidade de Capanema-PR, conforme descrição abaixo:

- Elaboração de projeto elétrico de rede de distribuição COPEL, com a aprovação do projeto na concessionária, elaboração de memorial descritivo, relação de materiais e demais itens. (Rua Guarany, Rua Alagoas, Av. Independência e Rua Cariris);
- Elaboração de projeto elétrico de baixa tensão para o colégio em São Luiz;

- - PROJETO RUA ALAGOAS (PRÓXIMO AO CENTRO DE EVENTOS): R$ 2.788,00
- - PROJETO RUA GUARANY (ENTRE RUA PARAÍBA/PERNAMBUCO): R$ 2.509,00
- - MARGINAL DA AV. INDEPENDÊNCIA (B. INDUSTRIAL-SAÍDA CPMA): R$ 2.632,00
- - RUA CARIRIS (RUA DO INST. FEDERAL - IFES): R$ 3.948,00
- - PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO COLÉGIO SÃO LUIZ: R$ 2.108,00

R$ 13.985,00
(Treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

A PRESENTE PROPOSTA É VÁLIDA POR 10 DIAS.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, SUBSCREVO-ME.

ALMERINDO HENMIG
CPF: 150.758.779-13

SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 07.619.417/0001-86
Rua Washington Luiz, n. 639 - São Francisco de Assis
Dois Vizinhos - PR
46 3536-1146

Ampére, 12 de Novembro de 2014.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
REF.: PROPOSTA TÉCNICA – COMERCIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PADRÃO COPEL 13,8KV/220-127V E PROJETO ELÉTRICO PREDIAL DE BAIXA TENSÃO

Fasolo Engenharia
Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho

A/C: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prezada Senhora,

Venho através desta, encaminhar e expor a vossa senhoria, proposta comercial para a elaboração de projeto elétrico de ampliação de rede de distribuição urbana de média e baixa tensão, para atendimento à rede de iluminação pública do município de Capanema/PR, e projeto elétrico de baixa tensão para atendimento ao Colégio na Comunidade de São Luiz, conforme descrição abaixo:

- **ESCOPO DOS TRABALHOS (PROJETO)**
  - Elaboração de projeto elétrico de rede de distribuição de média e baixa tensão (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, padrão COPEL), para possibilitar a instalação do sistema de iluminação pública e atendimento à ramais secundários, dentro das normas vigentes atuais e critérios de apresentação pela COPEL e NBR 5410, com planta baixa com identificação dos circuitos alimentadores de média e baixa tensão, com aprovação junto a COPEL (totalizando 03 projetos);
  - Localização dos projetos:
    Rua Alagoas (próximo ao centro de eventos); 41688
    Rua Guarany (entre Rua Paraíba/Pernambuco); 41689
    Marginal (B. Ind.) paralela à Av. Independência (saída de CMA); 41690
    Rua Cariris (Rua do IFES); 41691
  - Elaboração de Projeto Elétrico predial em baixa tensão, para atendimento ao Colégio/Escola Municipal (para possibilitar instalação de AR CONDICIONADO), localizado na Linha São Luiz, com identificação e separação de circuitos conforme o seu uso, dentro das normas vigentes e seguindo os critérios da NBR 5410 e normas internacionais IEC/IEEE, além das normas técnicas COPEL e levantamento *AS BUILT* das cargas; 41692
  - Elaboração de Memorial Descritivo, cronograma de obra, relação de materiais (quantitativo de material e mão de obra), recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico e demais documentos referentes à execução.

FASOLO ENGENHARIA
ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE 90650658-08
Av. das Missões, nº 374 - Centro - Ampére - Paraná
(46) 9978-3708 - fasolo@fasoloengenharia.com.br
www.fasoloengenharia.com.br

Fasolo Engenharia
Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho

- **VALOR (PROJETO)**

  - **PROJETO RUA ALAGOAS (PRÓXIMO AO CENTRO DE EVENTOS): R$ 2.038,00** 2491,33
  - **PROJETO RUA GUARANY (ENTRE RUA PARAÍBA/PERNAMBUCO): R$ 2.189,00** 2537,66
  - **MARGINAL DA AV. INDEPENDÊNCIA (B. INDUSTRIAL-SAÍDA CPMA): R$ 2.274,00** 2453,33
  - **RUA CARIRIS (RUA DO INST. FEDERAL - IFES): R$ 3.609,00** 3955,33
  - **PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO COLÉGIO SÃO LUIZ: R$ 1.738,00** 2661,33

  Valor total:

  R$ 11.848,00
  (Onze mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

- **FORMA DE PAGAMENTO**

  Na emissão de nota fiscal.

- **PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS**

  Respeitando-se o prazo do trâmite legal do certame licitatório, e o prazo de aprovação dos projetos na COPEL, a previsão de entrega dos projetos elétricos aprovados na COPEL é de 45 dias após a emissão do contrato de serviços entre as partes (PREFEITURA e LICITANTE).

- **VALIDADE DA PROPOSTA**

  A presente proposta tem validade de 15 (quinze) dias a partir de hoje.

Sem mais para o momento, subscrevo-me com protestos de estima.

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA SC 115.946-7/D
(46) 9978-3708

FASOLO ENGENHARIA
ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE 90650658-08
Av. das Missões, nº 374 - Centro - Ampére - Paraná
(46) 9978-3708 - fasolo@fasoloengenharia.com.br
www.fasoloengenharia.com.br

Prefeitura Municipal de Capanema

Convite: 051 CAPANEMA, 28/11/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 051

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante oficio numero 051 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

Convite: 051 CAPANEMA, 28/11/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 051

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao oficio numero **051** expedido por Vossa Senhoria em, 28/11/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do oficio numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1540	08.002.15.452.1501.02164	507

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 051/2014
MODALIDADE: Convite
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1- PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria n°. 5.767, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta, pelo regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei n° 8.666/93**, a Lei Complementar n°. 123/06 e do Decreto n°. 6.204/07.

1.2. A licitação será subdivida em **ITENS**, conforme tabela constante no Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às quatorze horas do dia** 05/12/2014, e serão **abertos no dia** 05/12/2014, **às quatorze horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.5- Integram este convite, independentemente de transcrição:

Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta);
Anexo 02 (Declaração de Idoneidade);
Anexo 03 (Minuta do Contrato);
Anexo 04 (Declaração de Renúncia);
Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);
Anexo 07 (Projeto Básico);
Anexo 08 (Atestado de Vistoria);
Protocolo de recebimento do Convite.

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO URBANA DE

MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, E PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO À ESCOLA AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. O início dos serviços deverá ocorrer no dia útil seguinte à assinatura do contrato.

2.1.2. Os prazospara conclusão dos serviços são os previstos nos subitens 19.1.1 e 19.1.2, deste edital.

2.1.3. Os projetos deverão compreender todo o material necessário para a sua execução, bem como ser submetido à análise e aprovação da COPEL.

2.1.4. A contratante também deverá fornecer os arquivos em dwg, (desenhos em CAD), bem como a indicação da localização das ampliações de rede, assim como todos os demais documentos necessários e os outros complementares que possuir, relacionados com os projetos.

2.1.5. A contratada arcará com todas as despesas de cópias, taxas e deslocamentos necessárias à execução dos Projetos.

2.1.6. A contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Edital.

2.1.7. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do projeto devem ser submetidos à avaliação da Contratante.

2.1.8. A contratada será responsável pela entrega dos projetos aprovados pela COPEL.

2.1.9. A empresa vencedora ficará obrigada refazer, a suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

2.1.10. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços por12 (doze) meses, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito.

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação dos serviços, estimada em R$ 13.498,98 (treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1540	08.002.15.452.1501.02164	507

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse até o dia anterior ao marcado para apresentação das propostas, em horário de expediente.

5.1.1 – Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a)ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b)Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c)Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e)Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais referentes a esta licitação.

5.1.2 – Quando o cadastro de fornecedor for realizado e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3-Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7° da Lei n° 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n° 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei n° 8.666/93);

5.3.4-Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8°, V da Lei n° 9.605/98;

5.3.5-Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6-Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7-Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8-Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9-Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93.

5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n° 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei n° 11.488/07 e do art. 3°, § 4°, VI da Lei Complementar n° 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n° 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3° da Lei Complementar n° 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n° 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n° 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4° do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto n° 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no

anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 051/2014 ABERTURA DIA 05/12/2014 às quatorze horas (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 051/2014 ABERTURA DIA 05/12/2014 às quatorze horas (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

8.2.- O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR CONVITE N° 051/2014 ABERTURA DIA 05/12/2014 às quatorze horas (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a)Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b)Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Divida Ativa da União e Receita Federal);

d.1)A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.bre www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sida realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias.**

8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11(validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1)No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

a.2) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b)Atestado de Vistoria, conforme (Anexo 08), de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais das ampliações de rede, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

b.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 04/12/2014 às 9h00min., sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita aos locais das ampliações de rede.

b.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar n° 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2)Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.9. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão

expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1- Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 01), somente conforme modelo padronizado, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se os itens apresentados e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço unitário e global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes aos serviços.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

g) Indicação do(s) Profissional(is) habilitado(s), que irá(ão) executar o serviço, bem como a(s) respectiva(s) inscrição(ões) no órgão de classe.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do

cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de seis meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);

b) CNAE (http://www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Presidente da Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição paras esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1-Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14-Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15-Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16-A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17-A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1-Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2-Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19-Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20-A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21-Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22-Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de **menor preço por item.**

11.2-Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Memoriais Descritivos;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Projeto Básico do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1-Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitarão do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3-O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4-A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5-Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6-Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7-Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

17- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1-Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra/Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à prestação dos serviços, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

17.2.Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a)Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b)Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c)Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d)Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e)Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f)Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g)Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h)Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i)Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j)Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, no dia e formas indicadas pela Administração Municipal.

k) A Contratada é responsável pelos acidentes e/ou danos causados a si, à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato,

especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados e dos serviços executados.

m)Para início dos serviços, deverá a CONTRATADA providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa a todos os serviços, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do Profissional Habilitado que atuará como Responsável Técnico.

18-DA GARANTIA DO OBJETO

18.1. Os serviços deverão possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia, contados da data da execução destes. (quando for o caso).

18.2.Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o bem e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

18.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. A execução dos serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:

19.1.1. Até 50 (cinquenta) dias, a partir da assinatura do contrato, para a apresentação dos projetos no Departamento de Engenharia do Município, bem como para a primeira verificação do corpo de bombeiros e COPEL, quando for o caso;

19.1.2. Até 10 (dez) dias úteis, após a liberação do parecer do Corpo de Bombeiros/COPEL, para reapresentação com as eventuais correções solicitadas;

19.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração Pública por uma comissão de três servidores designados, após a constatação técnica, realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, de que o projeto atende a todos os requisitos legais e possua as características adequadas às finalidades para que fora contratado.

19.3. Os projetos deverão seguir rigorosamente os sistemas das NTC's (Normas Técnicas da Copel) 84101, 831001. 841005, 841050, 841100, 841200, 850001, entre outras.

19.4. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

19.4.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.5. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais

encarregados pela contratação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.5.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.5.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.5.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20- DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR em parcela única.

20.2. O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços.

20.3.Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

20.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

20.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

20.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

20.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

20.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

20.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

20.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.18. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS SANÇÕES

21.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos serviços completamente executados, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1-Constituem motivo para rescisão do contrato:

a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b)O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos e prazos;

c)A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d)O atraso injustificado no início do serviço;

e)A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f)A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

o) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93;

p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras

previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;

s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

t) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2-A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1-A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2-A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3-A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4-A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5-Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6-A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7-A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8-Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através de um representante do Departamento de Engenharia do Município de Capanema - PR, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, no Projeto Básico, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6- Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3- Exigir o cumprimento integral do Projeto Básico;

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo;

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

25.9-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do artigo 67 da Lei n° 8.666, de 1993.

25.10-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n° 8.666, de 1993.

25.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12 - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregada, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia do Município de Capanema - PR, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nos serviços contratados a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4- Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28- DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema/PR.

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA – PR.

CAPANEMA-PR, 28 de Novembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 051/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 051/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 05/12/2014

_____

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem ví empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Av Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN.**
De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.° ....., nest representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residen domiciliado em.....,doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firm presente Contrato nos termos da Lei n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legis pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modal **Convite Nº 051/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusu condições a seguir estipuladas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, E PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO À ESCOLA AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, conforme descrito nos Anexo 07.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Convite Nº 051/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto Básico.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, veículos apropriados, mão de obra suficiente e equipamentos de segurança necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a)Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b)Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c)Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d)Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e)Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f)Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g)Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h)Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i)Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j)Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, no dia e formas indicadas pela Administração Municipal.

k) A Contratada é responsável pelos acidentes e/ou danos causados a si, à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados e dos serviços executados.

m)Para início dos serviços, deverá a CONTRATADA providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa a todos os serviços, onde deverá constar o nome

e a inscrição junto ao CREA do Profissional Habilitado que atuará como Responsável Técnico.

5. CLÁUSULA QUINTA–DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:

5.1.1. Até 50 (cinquenta) dias, a partir da assinatura do contrato, para a apresentação dos projetos no Departamento de Engenharia do Município, bem como para a primeira verificação do corpo de bombeiros e COPEL, quando for o caso;

5.1.2. Até 10 (dez) dias úteis, após a liberação do parecer do Corpo de Bombeiros/COPEL, para reapresentação com as eventuais correções solicitadas;

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita Projeto Básico e no Edital e em sua proposta apresentada à Administração.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos de segurança, ferramentas, veículos apropriados, mão de obra suficiente e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULASEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra/Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à prestação dos serviços, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R$ XXXX(XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. Ao final execução contratual, conforme previsto no Edital, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal dos serviços executados.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da

Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.4.1.O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia do Município de Capanema - PR ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n° 8.212, de 1991.

10.7.1.Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7.2.A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A execução dos serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:

11.1.1. Até 50 (cinquenta) dias, a partir da assinatura do contrato, para a apresentação dos projetos no Departamento de Engenharia do Município, bem como para a primeira verificação do corpo de bombeiros e COPEL, quando for o caso;

11.1.2. Até 10 (dez) dias úteis, após a liberação do parecer do Corpo de Bombeiros/COPEL, para reapresentação com as eventuais correções solicitadas;

11.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração Pública por uma comissão de três servidores designados, após a constatação técnica, realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, de que o projeto atende a todos os requisitos legais e possua as características adequadas às finalidades para que fora contratado.

11.3. Os projetos deverão seguir rigorosamente os sistemas das NTC's (Normas Técnicas da Copel) 84101, 831001. 841005, 841050, 841100, 841200, 850001, entre outras.

11.4. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

11.4.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.5. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela contratação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.5.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.5.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à

fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.5.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1540	08.002.15.452.1501.02164	507

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o

contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;
b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da

garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, ... de ..... de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO 04

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 051/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 051/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 05/12/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 051/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

05/12/2014

_____

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

**(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO *EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL*

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº ..../2014

_____ , inscrita no CNPJ/MF nº_____ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____ , portador(a) do documento de identidade RG nº _____ , emitido pela SSP/__ , e do CPF nº_____ , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, __ de _____ de 2014.

_____(Assinatura do representante legal)_____

Nome

RG/CPF

Cargo

ANEXO 08
ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Convite nº 051/2014.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº ..... da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto do Convite em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

Convite: 051 CAPANEMA, 28/11/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 051

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação n° 051, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Cordialmente,

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 161/2014

CARTA CONVITE N°. 51/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, E PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO À ESCOLA AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 5.767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, cujo critério de julgamento é o menor preço por item, para contratação de empresa para elaboração de projetos elétricos, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta), Anexo 02 (Declaração de Idoneidade), Anexo 03 (Minuta do Contrato), Anexo 04 (Declaração de Renúncia), Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho), Anexo 07 (Termo de Referência), Anexo 08 (Atestado de vistoria) .

É o relatório.

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, I, "a", da Lei 8.666/93, esse limite é de R$ 150.000,00 para obras e serviços de engenharia.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que o objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R$ 13.498,98), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que no mínimo três empresas estejam aptas a participar da sessão pública e, por conseguinte, possam entregar o objeto do certame. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

> *"Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7° do art. 22 da Lei no 8.666/1993".*
> ***Súmula 248***
>
> *"É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas validas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados".*
> ***Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)***
>
> *"Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente publico".*
> ***Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)***
>
> *"A regularidade do convite exige apresentação de três propostas validas ou de justificativas para inexistência desse número".*
> ***Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)***

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para **três empresas que apresentem propostas válidas e estejam aptas a vencer o certame, isto é, que apresentem as propostas e toda a**

documentação exigida no edital na sessão pública do certame, a fim de que o princípio da concorrência não seja violado.

2.2. Do Termo de Referência

Termo de referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico.

A rigor, o documento prévio a este procedimento licitatório (prestação de serviços) deveria ser o projeto básico, porém, pelas peculiaridades do presente certame e também levando em consideração que o mais importante é o conteúdo claro e preciso das especificações do serviço e não o termo técnico utilizado para denominar a peça preambular, verifica-se a ausência de prejuízos e o cumprimento dos dispositivos legais.

Destarte, limitando-se a examinar a presença de especificações mínimas do serviço a ser prestado, denota-se que o Termo de Referência constante dos autos atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Porém, mister destacar a ausência de orçamento detalhado do serviço que deveria ser elaborado, todavia, há nos autos a pesquisa de preços e o consequente detalhamento dos valores da presente licitação, suprindo o requisito legal.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja a Lei 8.666/93, que regulamenta a modalidade de licitação Convite, bem como a Lei Complementar Federal n° 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 03, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que observada a ressalva no corpo deste parecer quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame**, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 28 de novembro de 2014.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 051 CAPANEMA, 28/11/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 051

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, E PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO À ESCOLA AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 051

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, E PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO À ESCOLA AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 05/12/2014 até às 14:00.

Sessão de Julgamento: 05/12/2014 às 14:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação

Município de Capanema

Convite 51/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / - **Fornecedor :** **E-mail:**

Endereço : **Telefone:** **Fax:** **Celular:**

Inscrição Estadual: **Contador:** **Telefone contador:**

Representante: **CPF:** . . - **RG:**

Endereço representante: **Telefone representante:**

E-mail representante:

Banco: **Agência:** **Conta:** **Data de abertura:**

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; RUA ALAGOAS (PRÓXIMA AO CENTRO DE EVENTOS), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO	1,00	UN	2.491,33			0,00
002	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; RUA GUARANY (ENTRE AS RUAS PARAÍBA E PERNAMBUCO), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO	1,00	UN	2.537,66			0,00
003	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; MARGINAL (BAIRRO INDUSTRIAL) PARALELA Á AVENIDA INDEPENDÊNCIA (SAÍDA DE CAPANEMA), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO	1,00	UN	2.453,33			0,00
004	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS	1,00	UN	3.955,33			0,00

Município de Capanema

Convite 51/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / - **Fornecedor :** **E-mail:**

Endereço : **Telefone:** **Fax:** **Celular:**

Inscrição Estadual: **Contador:** **Telefone contador:**

Representante: **CPF:** . . - **RG:**

Endereço representante: **Telefone representante:**

E-mail representante:

Banco: **Agência:** **Conta:** **Data de abertura:**

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; RUA CARIRIS (RUA DI INSTITUTO FEDERAL DE CAPANEMA), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO						
005	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PREDIAL EM BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, COM IDENTIFICAÇÃO E SEPRAÇÃO DE CIRCUITOS CONFORME O SEU USO, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES E SEGUINDO OS CRITÉRIOS DA NBR 5410 E NORMAS INTERNACIONAIS IEC/IEEE, ALÉM DAS NORMAS TÉCNICAS COPEL E LEVANTAMENTO AS BUILT DAS CARGAS, COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO	1,00	UN	2.061,33			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : **0,00**

TOTAL DA PROPOSTA: **0,00**

CNPJ: . . / -

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*	2014
Modalidade*	Convite
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	51
Número edital/processo*	51
Descrição do Objeto*	PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, E PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO À ESCOLA AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	08002154521501216415403390 39
Preço máximo/Referência de preço - R$*	13.498,98
Data de Lançamento do Edital	28/11/2014
Data da Abertura das Propostas	05/12/2014

Confirmar

CPF: 8472608956 (Logout)

Prefeitura Municipal de Capanema

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 01/12/2014 **Edital n°: 051** **Tipo Convite**

FORNECEDOR :

VALMIR NAVA & CIA LTDA - ME
03.982.356/0001-66
R MARINGA, 271 TERREO - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Ampére/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite **N° 051**), devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Prefeitura Municipal de Capanema

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 01/12/2014 **Edital n°: 051** **Tipo Convite**

FORNECEDOR :

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
17.553.685/0001-04
AV DAS MISSÕES, 374 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Ampére/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite **N° 051**), devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Prefeitura Municipal de Capanema

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 01/12/2014 **Edital n°: 051** **Tipo Convite**

FORNECEDOR :

SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP
07.619.417/0001-86
R WASHINGTON LUIZ, 639 - CEP: 85660000
BAIRRO: SAO FRANCISCO DE ASSIS - CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite **N° 051)**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

ADRIANO RAUL FASOLO, brasileiro, solteiro, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére – PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92 e ELÇO ANTONIO FASOLO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina – SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A sociedade girará sob o nome empresarial de A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, e terá sua sede e domicilio na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, CEP–85.640-000, município de Ampére - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O capital social será R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas, com valor nominal de R$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas :

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R$
ADRIANO RAUL FASOLO	250	50,00	25.000,00
ELÇO ANTONIO FASOLO	250	50,00	25.000,00
TOTAL	500	100,00	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:
O objeto social da sociedade será de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA:
A sociedade iniciará suas atividades em 14 de Fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/12/14

A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A administração da sociedade caberá ao sócio ADRIANO RAUL FASOLO, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA:
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

ADRIANO RAUL FASOLO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/12/14

A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos diretos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 03 vias.

Ampére - PR, 11 de Dezembro de 2012.

ADRIANO RAUL FASOLO

ELÇO ANTONIO FASOLO

TESTEMUNHAS:

ITAMAR LUIZ KOZIEL
RG N.º 5.927.977-7 SSP-PR

RUI LUQUINI
RG N.º 1.630.386-0 SSP-PR

SIDINEI ROQUE CICHOCKI
OAB – PR – 23.396

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2013
SOB NUMERO: 41207529616
Protocolo: 13/059513-6, DE 22/01/2013
A. R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de FRANCISCO BELTRÃO

Prefeitura Municipal de Cianorte
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Cianorte, 05/12/14

0000077

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ADRIANO RAUL FASOLO, brasileiro, solteiro, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére – PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92 e ELÇO ANTONIO FASOLO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina – SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de "A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA", com sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 41207529616 pôr despacho em seção em 30 de Janeiro de 2013 e inscrita no CNPJ sob n.º 17.553.685/0001-04, resolvem, assim, alterar e consolidar seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá ao sócio ADRIANO RAUL FASOLO e o Sr. ELÇO ANTONIO FASOLO, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: A razão social da sociedade que é A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, passa a ser A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/12/14

11100178
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL 2
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme a última alteração contratual.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADRIANO RAUL FASOLO, brasileiro, solteiro, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére – PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92 e ELÇO ANTONIO FASOLO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina – SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de "A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA", com sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 41207529616 pôr despacho em seção em 30 de Janeiro de 2013 e inscrita no CNPJ sob n.º 17.553.685/0001-04, resolvem, assim, consolidar seu contrato social primitivo, com o seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A sociedade gira sob o nome empresarial de A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A sociedade tem sua sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Fevereiro de 2013 e seu prazo é indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime dos sócios, ou então em obediência a determinação legal, observado quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05/12/2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA:
O objeto social da sociedade é de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA:
O capital social é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas, com valor nominal de R$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R$
ADRIANO RAUL FASOLO	250	50,00	25.000,00
ELÇO ANTONIO FASOLO	250	50,00	25.000,00
TOTAL	500	100,00	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA:
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital, indicarão dentre os quotistas, aqueles que irão cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA:
A administração da sociedade caberá ao sócio ADRIANO RAUL FASOLO e o Sr. ELÇO ANTONIO FASOLO, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA:
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/12/14

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos diretos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 03 vias.

Ampére - PR, 31 de Março de 2014.

ADRIANO RAUL FASOLO

ELCIO ANTONIO FASOLO

TESTEMUNHAS:

ITAMAR LUIZ KOZIEL
RG N.º 5.927.977-7 SSP - P

RUI LUQUINI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/04/2014
SOB NÚMERO: 20141795883
Protocolo: 14/179588-3, DE 04/04/2014
Empresa:41 2 0752961 6
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Cartório 05/12/14

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ADRIANO RAUL FASOLO, brasileiro, solteiro, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére – PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92 e ELÇO ANTONIO FASOLO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina – SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de "A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME", com sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 41207529616 pôr despacho em seção em 30 de Janeiro de 2013 e com a Primeira alteração contratual ali também arquivada sob nº 20141795883 em 04 de Abril de 2014 e inscrita no CNPJ sob n.º 17.553.685/0001-04, resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio ELÇO ANTONIO FASOLO, possui na sociedade, 250 (duzentas e cinquenta) quotas, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sede e transfere parte das mesmas sendo 005 (cinco) quotas para o sócio remanescente o Sr. ADRIANO RAUL FASOLO. O sócio cedente recebe, neste ato, em moeda corrente do país, o valor correspondente de todas as cotas negociadas dando plena, geral e raza quitação da seção de quotas ora efetuadas, bem como de todos os seus haveres sociais, por estar pago para não mais repetir, pelas vendas de suas quotas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada parte da Cláusula 5º da 1º Alteração Contratual onde mencionava a distribuição do capital:

ADRIANO RAUL FASOLO 250 quotas – R$ 25.000,00 e ELÇO ANTONIO FASOLO 250 quotas – R$ 25.000,00. Passando a ser: ADRIANO RAUL FASOLO 255 quotas – R$ 25.500,00 e ELÇO ANTONIO FASOLO 245 quotas – R$ 24.500,00.

Parágrafo Primeiro – Em virtude da modificação da cláusula 5ª da 1º Alteração Contratual a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:

O capital social no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 500 (quinhentas), quotas de valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R$
ADRIANO RAUL FASOLO	255	51	25.500,00
ELÇO ANTONIO FASOLO	245	49	24.500,00
TOTAL	500	100,00	50.000,00

Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/12/14

1111089
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme a última alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADRIANO RAUL FASOLO, brasileiro, solteiro, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére – PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92 e ELÇO ANTONIO FASOLO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina – SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de "A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME", com sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 41207529616 pôr despacho em seção em 30 de Janeiro de 2013 e com a Primeira alteração contratual ali também arquivada sob nº 20141795883 em 04 de Abril de 2014 e inscrita no CNPJ sob n.º 17.553.685/0001-04, resolvem, assim, consolidar seu contrato social primitivo, com o seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A sociedade gira sob o nome empresarial de A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A sociedade tem sua sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Fevereiro de 2013 e seu prazo é indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime dos sócios, ou então em obediência a determinação legal, observado quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

Prefeitura Municipal de Ampére
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Ampére, 05/12/14

0000083

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA:
O objeto social da sociedade é de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA:
O capital social no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 500 (quinhentas), quotas de valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R$
ADRIANO RAUL FASOLO	255	51	25.500,00
ELÇO ANTONIO FASOLO	245	49	24.500,00
TOTAL	500	100,00	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA:
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital, indicarão dentre os quotistas, aqueles que irão cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA:
A administração da sociedade caberá ao sócio ADRIANO RAUL FASOLO e o Sr. ELÇO ANTONIO FASOLO, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA:
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Junta Comercial do Paraná
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Curitiba, 05/12/14

000084

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
DECLARAM: que a presente empresa se encontra enquadrada na Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 como microempresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos diretos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 03 vias.

Ampére - PR, 23 de Maio de 2014.

ADRIANO RAUL FASOLO

ELÇO ANTONIO FASOLO

TESTEMUNHAS:

ITAMAR LUIZ KOZIEL
RG N.º 5.927.977-7 SSP - PR

RUI LUQUINI
RG N.º 1.630.386-0 SSP-PR

Cartório Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/12/14

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2014
SOB NÚMERO: 20143311611
Protocolo: 14/331161-1, DE 06/06/2014
Empresa:41 2 0752961 6
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL PARANÁ
AG. REGIONAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/12/14

000086

066992 -L19

POLEGAR DIREITO

Adriano Raul Fasolo

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ADRIANO RAUL FASOLO

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
06/09/1988	0878208206	04	130	2

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
AMPERE - PR	16/04/04

JUIZ ELEITORAL
Desembargador Moacir Guimarães

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/12/14

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.703.655 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/04/1996

NOME
ADRIANO RAUL FASOLO

FILIAÇÃO
ELCO ANTONIO FASOLO
IVANETE CIPRIANI FASOLO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
AMPERE/PR 06/09/1988

DOC ORIGEM COMARCA=REALEZA/PR,AMPERE
C.NASC 8568,LIVRO=A27,FOLHA=60

CPF

JOÃO RICARDO KEPES NORONHA
ASSINATURA DO DIRETOR

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Adriano Raul Fasolo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS
Comarca de Ampére - Paraná
A Presente cópia confere com o original.
Ampére: 05 NOV. 2012
Daura de Souza Kessler

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EKT62613

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/12/14

EM BRANCO

0000087

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0752961-6	17.553.685/0001-04	30/01/2013	14/02/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA DAS MISSÕES, 374-FRENTE, CENTRO, AMPÉRE, PR, 85.640-000

Objeto Social
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES.

Capital: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ADRIANO RAUL FASOLO 045.132.099-92	25.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ELÇO ANTONIO FASOLO 420.934.499-00	24.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 06/06/2014 Número: 20143311611
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 26 de novembro de 2014

14/562583-4

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 145625834 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 26/11/2014
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

0000089

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.553.685/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/01/2013

NOME EMPRESARIAL
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FASOLO ENGENHARIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS MISSOES	**374**	**FRENTE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.640-000	**CENTRO**	**AMPERE**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/12/2014** às **15:09:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/12/2014

0000090

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 264892014-88888685
Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.553.685/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/10/2014.
Válida até 25/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000091

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17553685/0001-04
Razão Social: A R FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Endereço: AVENIDA DAS MISSOES / CENTRO / PINHAIS / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2014 a 30/12/2014

Certificação Número: 2014120112424869616100

Informação obtida em 02/12/2014, às 15:08:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.553.685/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:38:59 do dia 27/10/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2015.
Código de controle da certidão: **E321.5FBD.9424.9C77**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012639009-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.553.685/0001-04**
Nome: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (02/12/2014 15:06:39)

0000094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 02/12/2014 15h06min

Número	Validade
3327	01/01/2015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 17.553.685/0001-04

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 10686 - A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
Endereço: Avenida DAS MISSÕES, 374 - Bairro CENTRO - Compl. FRENTE - CEP 85.640-000

Econômico: 1984 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Endereço: Avenida DAS MISSÕES, 374 - Bairro CENTRO - Compl. FRENTE - CEP 85.640-000

Código de Controle

DAA1369ODOZT6421

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.ampere.pr.gov.br

Ampére (PR), 02 de Dezembro de 2014

Rua MARINGA, 1 - CENTRO
Ampére (PR)

0000095

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL DA COMARCA DE AMPÉRE
SECRETARIA ÚNICA - DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros e arquivos de distribuição incluindo (feitos cíveis, executivos fiscais e precatórias cíveis), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A. R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA

CNPJ 17.553.685/0001-04

A presente certidão corresponde aos dados constantes no sistema informatizado de distribuição processual da Comarca de Ampére/PR, instalada em 26/09/2012.

Ampére, 26 de novembro de 2014.

Edson Andreoli
Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Paraná
Distribuidor
Comarca de Ampére

custas R$ 25,84

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
4xgHP.CIXZw.4vTRB
Controle:
dZjJS.6QNv
valide esse selo em
http://funarpen.com

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FCW65153

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS
Comarca de Ampére - Paraná
A presente cópia confere com o original.
Ampére: 01 DEZ. 2014

Deidra de Souza Kessler

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS, ACUMULADO, PRECARIAMENTE, O TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

MUNICÍPIO E COMARCA DE AMPERE - ESTADO DO PARANÁ

Zenir Kessler - Agente Delegado
Mauro Kessler - Notário Substituto
Casemiro Kessler - Escrevente Juramentado
Daura de Souza Kessler - Escrevente Juramentada
Rua Brasília, 1031 • Centro • CEP: 85.640-000 • Ampére • Paraná • Fone: (46) 3547-1387 • tab.kessler@ampernet.com.br

000096

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos tres(03) anos.

CONTRA: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, C.N.P.J.: 17.553.685/0001-04, Estabelecido em Avenida das Missões, n°374, Centro, Ampére-PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Buscas realizadas a partir do dia 17/10/2012, data em que esta Serventia começou a funcionar nesta Comarca, conforme Portaria 002/2012

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FCW65152

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Comarca de Ampére - Paraná
A Presente cópia confere com o original.
Ampére: 01 DEZ. 2014
Daura de Souza Kessler

O referido é verdade e dou fé.

AMPERE/PR, 25 de Novembro de 2014

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
PcGiP.Cl5fs.4zzC8
CONTROLE:
PMJMb.bsiA
valide esse selo em
http://funarpen.com.br

Tabelião

Daura de Souza Kessler
Escrevente Juramentada
CPF 095.740.479-20

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.553.685/0001-04
Certidão nº: 70725654/2014
Expedição: 02/12/2014, às 15:08:38
Validade: 30/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.553.685/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 112027/2014 **Validade:** 04/03/2015

Razão Social: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ: 17553685000104
Num. Registro: 54906 **Registrada desde :** 30/04/2013
Capital Social: R$ 50.000,00
Endereço: AVENIDA DAS MISSÕES, 374 FRENTE CENTRO
Município/Estado: AMPERE-PR **CEP:** 85640000
Objetivo Social:
Prestação de serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica na área de engenharia elétrica; Serviços de desenho técnico relacionados à Arquitetura e Engenharia; Serviços de perícia técnica relacionada à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista de materiais elétricos e de materiais de construções.
Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Elétrica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):
1 - ADRIANO RAUL FASOLO
Carteira: SC-1159467/D Data de Expedição: 13/09/2012
Desde: 30/04/2013 Carga Horária: 2: H/D
Visto Nº: 127122 Data do Visto: 26/09/2012
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2014/403405, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/12/2014 09:03:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **112026/2014** Validade: 04/03/2015

Nome: ADRIANO RAUL FASOLO
Carteira - CREA-SC Nº :SC-1159467/D Visto Nº : 127122
Registro Nacional : 2511241684
Registrado(a) desde : 13/09/2012 Dt. Expedição Visto : 26/09/2012
Filiação : ELÇO ANTONIO FASOLO
IVANETE CIPRIANI FASOLO
Data de Nascimento : 06/09/1988
Carteira de Identidade : 7.703.655-5 CPF : 04513209992
Naturalidade : AMPERE/PR

Título(s):
ENGENHEIRO ELETRICISTA
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO
Data da Colação de Grau : 10/08/2012 Diplomação : 24/09/2012
Situação : Regular

Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2014/403395.

Emitida via Internet em 04/12/2014 09:03:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Convite nº 051/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, E PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO À ESCOLA AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA – PR.

Declaramos que o engenheiro ADRIANO RAUL FASOLO, CREA SC - 115.946-7/D da empresa FASOLO ENGENHARIA - ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto do Convite em epígrafe.

Capanema 04 de Dezembro de 2014

GILWANN ALVES MIORIM
Eng. Civil
CREA/PR 135390/D
CPF 051.710.589-62

GILWANN ALVES MIORIM
CREA/PR 135390/D

Fasolo Engenharia
Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho

A.R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA
AV DAS MISSOES,374, CENTRO, FRENTE
AMPERE-PR 85640-000
CNPJ: 17.553.685/0001-04 I.E. 9065065808

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação
Referente: Edital de Convite nº 051/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 051/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema- PR, 03 de Dezembro de 2014.

ADRIANO RAUL FASOLO
CPF: 045.132.099-92
RG: 77036555

Fasolo Engenharia
Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho

A.R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA
AV DAS MISSOES,374, CENTRO, FRENTE
AMPERE-PR 85640-000
CNPJ: 17.553.685/0001-04 I.E. 9065065808

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO *EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.*

À Comissão de Licitação
Referente: Edital de Convite nº 051/2014.

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.553.685/0001-04 , por intermédio de seu representante legal, o Sr. ADRIANO RAUL FASOLO, portador do documento de identidade RG nº 77036555, emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 045.132.099-92 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema- PR, 03 de Dezembro de 2014.

ADRIANO RAUL FASOLO
CPF: 045.132.099-92
RG: 77036555

Fasolo Engenharia
Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho

A.R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA
AV DAS MISSOES,374, CENTRO, FRENTE
AMPERE-PR 85640-000
CNPJ: 17.553.685/0001-04 I.E. 9065065808

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

À Comissão de Licitação
Referente: Edital de Convite nº 051/2014.

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 051/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema- PR, 03 de Dezembro de 2014.

ADRIANO RAUL FASOLO
CPF: 045.132.099-92
RG: 77036555

Fasolo Engenharia
Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho

A.R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA
AV DAS MISSOES,374, CENTRO, FRENTE
AMPERE-PR 85640-000
CNPJ: 17.553.685/0001-04 I.E. 9065065808

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações
Referente: Convite nº 051/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 051/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema- PR, 03 de Dezembro de 2014.

ADRIANO RAUL FASOLO
CPF: 045.132.099-92
RG: 77036555

Município de Capanema

Convite 51/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.553.685/0001-04 **Fornecedor :** A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA **E-mail:** arfasolo@gmail.com

Endereço : AV DAS MISSÕES 374 - CENTRO - Ampére/PR - CEP 85640-000 **Telefone:** (46) 3547 - **Fax:** **Celular:** (46) 9978-3708

Inscrição Estadual: **Contador:** RUI LUQUINI **Telefone contador:** (46) 3547--1195

Representante: ADRIANO RAUL FASOLO **CPF:** 045.132.099-92 **RG:** 77036555

Endereço representante: AV DAS MISSÕES 374 CASA - CENTRO - Ampére/PR - CEP 85760-000 **Telefone representante:** (46) 9978-3708

E-mail representante: arfasolo@gmail.com

Banco: 341 - ITAU **Agência:** 3847- - AMPÉRE PR - AMPÉRE/PR **Conta:** 16847-7 **Data de abertura:** 18/11/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; RUA ALAGOAS (PRÓXIMA AO CENTRO DE EVENTOS), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO	1,00	UN	2.491,33	FASOLO ENGENHARIA	2.389,63	2.389,63
002	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; RUA GUARANY (ENTRE AS RUAS PARAÍBA E PERNAMBUCO), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO	1,00	UN	2.537,66	FASOLO ENGENHARIA	2.435,96	2.435,96
003	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; MARGINAL (BAIRRO INDUSTRIAL) PARALELA Á AVENIDA INDEPENDÊNCIA (SAÍDA DE CAPANEMA), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO	1,00	UN	2.453,33	FASOLO ENGENHARIA	2.351,63	2.351,63
004	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A	1,00	UN	3.955,33	FASOLO ENGENHARIA	3.853,63	3.853,63

Município de Capanema

Convite 51/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.553.685/0001-04 **Fornecedor :** A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA **E-mail:** arfasolo@gmail.com

Endereço : AV DAS MISSÕES 374 - CENTRO - Ampére/PR - CEP 85640-000 **Telefone:** (46) 3547 - **Fax:** **Celular:** (46) 9978-3708

Inscrição Estadual: **Contador:** RUI LUQUINI **Telefone contador:** (46) 3547--1195

Representante: ADRIANO RAUL FASOLO **CPF:** 045.132.099-92 **RG:** 77036555

Endereço representante: AV DAS MISSÕES 374 CASA - CENTRO - Ampére/PR - CEP 85760-000 **Telefone representante:** (46) 9978-3708

E-mail representante: arfasolo@gmail.com

Banco: 341 - ITAU **Agência:** 3847- - AMPÉRE PR - AMPÉRE/PR **Conta:** 16847-7 **Data de abertura:** 18/11/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; RUA CARIRIS (RUA DI INSTITUTO FEDERAL DE CAPANEMA), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO						
005	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PREDIAL EM BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, COM IDENTIFICAÇÃO E SEPRAÇÃO DE CIRCUITOS CONFORME O SEU USO, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES E SEGUINDO OS CRITÉRIOS DA NBR 5410 E NORMAS INTERNACIONAIS IEC/IEEE, ALÉM DAS NORMAS TÉCNICAS COPEL E LEVANTAMENTO AS BUILT DAS CARGAS, COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO	1,00	UN	2.061,33	FASOLO ENGENHARIA	1.959,63	1.959,63

PREÇO TOTAL DO LOTE : **12.990,48**

TOTAL DA PROPOSTA : **12.990,48**

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 60 dias

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.553.685/0001-04

Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Convite 51/2014

Data abertura: 05/12/2014 Data julgamento: 05/12/2014 Data homologação:

CNPJ: 17.553.685/0001-04

	Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE	UN	1,00	2.389,63 *	FASOLO
	EDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA EBAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃD, COM APROVAÇÃD JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; RUA ALAGOAS (PRÓXIMA AO CENTRO DE EVENTOS), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃD DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO				
002	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE	UN	1,00	2.435,96 *	FASOLO
	EDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA EBAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃD DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃD PÚBUCA E ATENDIMENTD À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; RUA GUARANY (ENTRE AS RUAS PARAÍBA E PERNAMBUCO), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO				
003	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE	UN	1,00	2.351,63 *	FASOLO
	EDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA EBAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIDS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; MARGINAL (BAIRRO INDUSTRIAL) PARALELA Á AVENIDA INDEPENDÊNCIA (SAÍDA DE CAPANEMA), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONDGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO				
004	ELABORAÇÃO DE PRDJETO ELÉTRICO DE	UN	1,00	3.853,63 *	FASOLO
	EDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA EBAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIDS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; RUA CARIRIS (RUA DI INSTITUTO FEDERAL DE CAPANEMA), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃD				
005	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO	UN	1,00	1.959,63 *	FASOLO
	IAL EM BAIXA TENSÃO, PARAATENDIMENTO À ESCDLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, COM IDENTIFICAÇÃO E SEPRAÇÃO DE CIRCUITOS CONFORME O SEU USO, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES E SEGUINDO OS CRITÉRIOS DA NBR 5410 E NORMAS INTERNACIONAIS IEC/IEEE, ALÉM DAS NORMAS TÉCNICAS COPEL E LEVANTAMENTO AS BUILT DAS CARGAS, COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DDCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO				

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR **12.990,48**

CNPJ: 17.553.685/0001-04 - A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 51/2014

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 54186-9 A R. FASOLO ENGENHARIA LTDA			CNPJ: 17.553.685/0001-04	Telefone: (46) 3547 - 1117	Status: Habilitado		12.990,48	
Lote 001 - Lote 001							12.990,48	
001	41688 ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DIS	UN	1,00	Habilitado	FASOLO ENGENHARIA	2.389,63	2.389,63	*
	TRIBUIÇÃO DE MÉDIA EBAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA OE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, OENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO OOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; RUA ALAGOAS (PRÓXIMA AO CENTRO DE EVENTOS), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) OO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO							
002	41689 ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DIS	UN	1,00	Habilitado	FASOLO ENGENHARIA	2.435,96	2.435,96	*
	TRIBUIÇÃO DE MÉDIA EBAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA OE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENOIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO OAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉOIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; RUA GUARANY (ENTRE AS RUAS PARAÍBA E PERNAMBUCO), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA OE OBRA, RELAÇÃO OE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO OE ART (ANOTAÇÃO OE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS OOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO							
003	41690 ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DIS	UN	1,00	Habilitado	FASOLO ENGENHARIA	2.351,63	2.351,63	*
	TRIBUIÇÃO DE MÉOIA EBAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNOÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; MARGINAL (BAIRRO INOUSTRIAL) PARALELA Á AVENIOA INOEPENDÊNCIA (SAÍOA OE CAPANEMA), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL OESCRITIVO, CRONOGRAMA OE OBRA, RELAÇÃO OE MATERIAIS (QUANTITATIVO OE MATERIAL E MÃO OE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO OE RESPONSABILIOADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO							
	41691 ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE OE OIS	UN	1,00	Habilitado	FASOLO ENGENHARIA	3.853,63	3.853,63	*
	TRIBUIÇÃO DE MÉOIA EBAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA OE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, OENTRO OAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS OE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IOENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; RUA CARIRIS (RUA DI INSTITUTO FEDERAL DE CAPANEMA), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL OESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO							
005	41692 ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PREDIAL EM BAI	UN	1,00	Habilitado	FASOLO ENGENHARIA	1.959,63	1.959,63	*
	XA TENSÃO, PARAATENDIMENTO À ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO OISTRITO DE SÃO LUIZ, COM IDENTIFICAÇÃO E SEPRAÇÃO DE CIRCUITOS CONFORME O SEU USO, OENTRO DAS NORMAS VIGENTES E SEGUINDO OS CRITÉRIOS DA NBR 5410 E NORMAS INTERNACIONAIS IEC/IEEE, ALÉM OAS NORMAS TÉCNICAS COPEL E LEVANTAMENTO AS BUILT DAS CARGAS, COM ELABORAÇÃO OE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO OE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO OE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDAOE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E OEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO							

VALOR TOTAL: 12.990,48

Município de Capanema – PR

Departamento de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO
LICITAÇÃO: 051 - Convite

Aos cinco dias de dezembro de 2014, as quatorze horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 051, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, E PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO À ESCOLA AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope Nº01, contendo a documentação da proponente, os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelo representante da proponente. Examinada a documentação, a comissão julgou habilitada a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmou termo de Renuncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o envelope Nº02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foi a mesma com ferida e rubricada pela comissão e pelo representante da proponente. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	1	1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; RUA ALAGOAS (PRÓXIMA AO CENTRO DE EVENTOS), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO	FASOLO ENGENHARIA	1,00	2.389,63

Município de Capanema – PR

Departamento de Licitações

			DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO				
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	1	2	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; RUA GUARANY (ENTRE AS RUAS PARAÍBA E PERNAMBUCO), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO	FASOLO ENGENHARIA	1,00	2.435,96
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	1	3	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE	FASOLO ENGENHARIA	1,00	2.351,63

Município de Capanema – PR

Departamento de Licitações

			APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; MARGINAL (BAIRRO INDUSTRIAL) PARALELA Á AVENIDA INDEPENDÊNCIA (SAÍDA DE CAPANEMA), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO				
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	1	4	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; RUA CARIRIS (RUA DI INSTITUTO FEDERAL DE CAPANEMA), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	FASOLO ENGENHARIA	1,00	3.853,63	

Município de Capanema – PR

Departamento de Licitações

			TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO			
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	1	5	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PREDIAL EM BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, COM IDENTIFICAÇÃO E SEPRAÇÃO DE CIRCUITOS CONFORME O SEU USO, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES E SEGUINDO OS CRITÉRIOS DA NBR 5410 E NORMAS INTERNACIONAIS IEC/IEEE, ALÉM DAS NORMAS TÉCNICAS COPEL E LEVANTAMENTO AS BUILT DAS CARGAS, COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO	FASOLO ENGENHARIA	1,00	1.959,63

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alinea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo Representante da proponente.

EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão

CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

MARILUCI CANDIOTO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PORTARIA 5998/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 051 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 051/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, E PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO À ESCOLA AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; RUA ALAGOAS (PRÓXIMA AO CENTRO DE EVENTOS), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO	1,00	2.389,63
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	2	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS	1,00	2.435,96

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

		ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; RUA GUARANY (ENTRE AS RUAS PARAÍBA E PERNAMBUCO), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO			
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	3	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; MARGINAL (BAIRRO INDUSTRIAL) PARALELA Á AVENIDA INDEPENDÊNCIA (SAÍDA DE CAPANEMA), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO	1,00	2.351,63
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	4	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; RUA CARIRIS (RUA DI INSTITUTO FEDERAL DE CAPANEMA), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS	1,00	3.853,63

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

		DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO		
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	5	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PREDIAL EM BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, COM IDENTIFICAÇÃO E SEPRAÇÃO DE CIRCUITOS CONFORME O SEU USO, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES E SEGUINDO OS CRITÉRIOS DA NBR 5410 E NORMAS INTERNACIONAIS IEC/IEEE, ALÉM DAS NORMAS TÉCNICAS COPEL E LEVANTAMENTO AS BUILT DAS CARGAS, COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO	1,00	1.959,63

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 051/2014, R$ 12.990,48 (Doze Mil, Novecentos e Noventa Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 10 de dezembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através deste NOTIFICAR V. Sªs., que nas datas a seguir relacionadas foram efetivadas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

F.P.M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS – 9703-9	09.12.14	89.933,06
	09.12.14	530.409,72
	10.12.14	123.888,64
	10.12.14	519.882,89
I.T.R.IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL–9721-7	10.12.14	1.028,56
S.U.S – F.N.S – BLVGS – 624012-1	28.11.14	195,64
	28.11.14	195,64
F.N.D.E – FUNDEB–FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BASICA– 19144-2	09.12.14	7.645,40
	10.12.14	68.884,24
ASSISTENCIA SOCIAL – BOLSA FAMILIA – 25152-6	11.12.14	3.356,77

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5864, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.100,00.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1491/2013 e na Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.12012-114 - ATIV DO ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB
CONTA/ELEMENTO: 0880 - 3390.33.00.00 - PASSAG E DESP COM LOCOMOCÃO
FONTE RECURSO: 102 - FUNDEB 40% - EX CORRENTE
VALOR: R$ 54.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATIVIDADE: 13.392.13012-131 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
CONTA/ELEMENTO: 1270 - 3390.39.00.00 - OUT SERV TERC - PJURIDICA
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R$ 2.100,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 56.100,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.12022-124 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
CONTA/ELEMENTO: 1060 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 102 - FUNDEB 40% - EX CORRENTE
VALOR: R$ 54.000,00

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 12.01 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL
PROJETO: 22.661.22011-221 - OBRAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL
CONTA/ELEMENTO: 2830 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE

Prefeitura Municipal de Capanema

VALOR: R$ 2.100,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS R$ 56.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PORTARIA 5992/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 018 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 018/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

Fornecedor	Lote
DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 018/2014, R$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).
Homologo a presente licitação,

Capanema, 08 de dezembro de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PORTARIA 5993/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 068 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as lei nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 068/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 068/2014, R$ 258.000,00 (Duzentos e Cinqüenta e Oito Mil Reais).
Homologa a presente licitação,

CAPANEMA, 09 de dezembro de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PORTARIA 5994/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 069 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 069/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 069/2014, R$ 69.464,65 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
Homologo a presenta licitação,

CAPANEMA, 09 de dezembro de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PORTARIA 5997/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 050 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 050/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 050/2014, R$ 49.380,00 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta Reais).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 10 de dezembro de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PORTARIA 5998/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 051 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 051/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, E PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO À ESCOLA AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	1, 2, 3, 4 e 5

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 051/2014, R$ 12.990,48 (Doze Mil, Novecentos e Noventa Reais e Quarenta e Oito Centavos).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 10 de dezembro de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA Nosso gosto em primeiro lugar

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Perigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 05 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA Nosso gosto em primeiro lugar

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Perigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 10 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA Nosso gosto em primeiro lugar

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Perigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUNTO AOS PROGRAMAS IGD, BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E PAIF. Permanecem inalterados os preços homologados em 11 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 264/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.553.685/0001-04, situada a AV DAS MISSÕES, 374 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ADRIANO RAUL FASOLO, inscrito no CPF nº045.132.099-92, residente e domiciliado em Ampére/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite **Nº 051/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, E PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO À ESCOLA AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, conforme descrito nos Anexo 07.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; RUA ALAGOAS (PRÓXIMA AO	UN	1,00	2.389,63

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

	CENTRO DE EVENTOS), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO			
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; RUA GUARANY (ENTRE AS RUAS PARAÍBA E PERNAMBUCO), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO	UN	1,00	2.435,96
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; MARGINAL (BAIRRO INDUSTRIAL) PARALELA Á AVENIDA INDEPENDÊNCIA (SAÍDA DE CAPANEMA), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO	UN	1,00	2.351,63
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, PADRÃO COPEL), PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO À RAMAIS SECUNDÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES ATUAIS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO PELA COPEL E NBR 5410, COM PLANTA BAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DE MÉDIA E BAIXA	UN	1,00	3.853,63

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

	TENSÃO, COM APROVAÇÃO JUNTO A COPEL, NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO; RUA CARIRIS (RUA DI INSTITUTO FEDERAL DE CAPANEMA), COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO			
5	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PREDIAL EM BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, COM IDENTIFICAÇÃO E SEPRAÇÃO DE CIRCUITOS CONFORME O SEU USO, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES E SEGUINDO OS CRITÉRIOS DA NBR 5410 E NORMAS INTERNACIONAIS IEC/IEEE, ALÉM DAS NORMAS TÉCNICAS COPEL E LEVANTAMENTO AS BUILT DAS CARGAS, COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTITATIVO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), RECOLHIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO	UN	1,00	1.959,63

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Convite N° 051/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto Básico.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, veículos apropriados, mão de obra suficiente e equipamentos de segurança necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a)Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b)Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c)Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d)Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e)Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f)Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g)Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h)Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i)Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j)Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, no dia e formas indicadas pela Administração Municipal.

k) A Contratada é responsável pelos acidentes e/ou danos causados a si, à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados e dos serviços executados.

m)Para início dos serviços, deverá a CONTRATADA providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa a todos os serviços, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do Profissional Habilitado que atuará como Responsável Técnico.

5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:

5.1.1. Até 50 (cinquenta) dias, a partir da assinatura do contrato, para a apresentação dos projetos no Departamento de Engenharia do Município, bem como para a primeira verificação do corpo de bombeiros e COPEL, quando for o caso;

5.1.2. Até 10 (dez) dias úteis, após a liberação do parecer do Corpo de Bombeiros/COPEL, para reapresentação com as eventuais correções solicitadas;

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita Projeto Básico e no Edital e em sua proposta apresentada à Administração.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos de segurança, ferramentas, veículos apropriados, mão de obra suficiente e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULASEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra/Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à prestação dos serviços, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R$ 12.990,48 (Doze mil, novecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 10/12/2014 e encerramento em 09/03/2015.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. Ao final execução contratual, conforme previsto no Edital, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal dos serviços executados.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da

Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.4.1.O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia do Município de Capanema - PR ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.7.1.Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7.2.A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A execução dos serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:

11.1.1. Até 50 (cinquenta) dias, a partir da assinatura do contrato, para a apresentação dos projetos no Departamento de Engenharia do Município, bem como para a primeira verificação do corpo de bombeiros e COPEL, quando for o caso;

11.1.2. Até 10 (dez) dias úteis, após a liberação do parecer do Corpo de Bombeiros/COPEL, para reapresentação com as eventuais correções solicitadas;

11.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração Pública por uma comissão de três servidores designados, após a constatação técnica, realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, de que o projeto atende a todos os requisitos legais e possua as características adequadas às finalidades para que fora contratado.

11.3. Os projetos deverão seguir rigorosamente os sistemas das NTC's (Normas Técnicas da Copel) 84101, 831001. 841005, 841050, 841100, 841200, 850001, entre outras.

11.4. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

11.4.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.5. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela contratação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.5.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.5.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.5.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1540	08.002.15.452.1501.02164	507

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a

experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22

do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 10/12/2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

ADRIANO RAUL FASOLO
A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 808/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO IGUACU LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO IGUACU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R RIO DE JANEIRO, 791 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06 334.035/0001-43, neste ato por seu representante legal, SIOICLEI SARIOLLI, CPF:027.628.779-70 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIDR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devido à necessidade, fica acrescido alguns quilômetros nas seguintes rotas do contrato:

Rota	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quanidade acrescida	Preço unitário
2	MARECHAL LOTT, LINHA ESMERALDA, DUAS BARRAS, BOM RETIRO, SANTA TEREZINHA, CRISTO REI, CIDADE	KM	2.030,00	3,18
8	PINHEIRO, ALTO PINHEIRO, LINHA TIMBAUVA, SANGA DOS PORCOS, SÃO SEBASTIÃO, LAGEADO TIGRINHO, LAGEADO GRANDE, PINHEIRO	KM	2.302,91	3,18
9	DUAS BARRAS, LINHA ESMERALDA, VACA BRANCA, BOM RETIRO, PINHEIRO	KM	1.403,60	3,18

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 09/12/2014.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

VIACAO IGUACU LTDA
SIOICLEI SARIOLLI

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R TAMOIOS, 235 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTO EXPEDITO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.338.210/0001-70, neste ato por seu representante legal, ELISEU BUDKE, CPF:284.934.439-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devido à necessidade, fica acrescido alguns quilômetros nas seguintes rotas do contrato:

	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade acrescida	Preço unitário
	LAGEADO GRANDE, SÃO SEBASTIÃO, LAGEADO TIGRINHO, NOSSA SENHORA DO CARMO, SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, LINHA FILOMENA, CIDADE	KM	1.964,503	3,18
	PORTO MOISÉS LUPION, RESSACA DO SANTO ANTÔNIO, SANTA CLARA, CAMBUÍ, SÃO LUIZ	KM	1.658,70	3,18
	SANTA ANA, NOVA VENEZA, PAVÃO, SÃO LUIZ, CAMBUÍ PELO AS FALTO NOVO, CIDADE	KM	1.718,902	3,18
13	LINHA CURITIBANA, CAMBUÍ, SÃO FRANCISCO ENGENHEIRO PINTO, CIDADE	KM	1.718,902	3,18

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 09/12/2814.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

VIACAO SENTINELA LTDA
ELISEU BUDKE

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 257/2014
Pregão Presencial Nº 067/2014

Data da Assinatura: 08/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMILIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMETANEAMENTE ENFRETARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO.

Valor total: R$ 56.625,00 (Cinqüenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 258/2014
Pregão Presencial Nº 067/2014

Data da Assinatura: 08/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: KRAEMER & KRAEMER LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMILIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMETANEAMENTE ENFRETARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO.

Valor total: R$ 60.850,00 (Sessenta Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 259/2014
Pregão Presencial Nº 067/2014

Data da Assinatura: 08/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÁS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMILIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMETANEAMENTE ENFRETARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO.

Valor total: R$ 58.000,00 (Cinqüenta e Oito Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 261/2014
Pregão Presencial Nº 068/2014

Data da Assinatura: 09/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R$ 258.000,00 (Duzentos e Cinqüenta e Oito Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 262/2014
Pregão Presencial Nº 069/2014

Data da Assinatura: 09/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R$ 69.464,65 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2014
Tomada de preços Nº 018/2014

Data da Assinatura: 08/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 08/12/2014, data final de vigência 07/12/2015.
Valor total: R$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2014
Convite Nº 050/2014

Data da Assinatura: 10/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 10/12/2014, data final de vigência 09/12/2015.
Valor total: R$ 49.380,00 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2014
Convite Nº 051/2014

Data da Assinatura: 10/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, E PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO À ESCOLA AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 10/12/2014, data final de vigência 09/03/2015.
Valor total: R$ 12.990,48 (Doze Mil, Novecentos e Noventa Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PORTARIA 5991/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 067 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 067/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMILIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMETANEAMENTE ENFRETARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	1, 2, 5 e 12
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	3, 6, 10 e 11
KRAEMER & KRAEMER LTDA	4, 7, 8, 9 e 13

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 067/2014, R$ 175.475,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta a Cinco Reais).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 08 de dezembro de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL